



PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre honraria aos doadores de sangue do ano no município de Linhares.”

Art. 1º - Fica instituído no município de Linhares o Projeto **“DOADOR DE SANGUE DO ANO”**, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, mediante a moção de hora ao mérito a 15 doadores de sangue de Linhares.

§ 1º Os homenageados serão indicados pelo Hemocentro de Linhares através de listagem contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada, anualmente, à Presidência da Câmara Municipal, até o último dia do mês de outubro.

§ 2º Não sendo obrigatório, o nome do doador somente constará na lista com a devida autorização do mesmo.

§ 3º O doador que receber a honraria estabelecida não poderá ser indicado novamente para o prêmio.

Art. 2º - A entrega da honraria instituída no artigo anterior será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal, a ser realizada anualmente, na semana do dia 25 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional do Doador de Sangue.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos 28 de novembro do ano de 2016.

ESTÉFANO RUIZ SILOTE

Vereador (PHS)

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 004226/2016

ABERTURA: 28/11/2016 - 17:37:52

REQUERENTE: ESTEFANO LUIZ SILOTE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE HONRARIA AOS DOADORES DE SANGUE DO ANO NO MUNICÍPIO DE LINHARES"



PROTOCOLISTA



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa honrar especificamente aos doadores de sangue, no sentido de reconhecer o ato de "Salvar Vidas", "Ajudar os que necessitam", "transferir saúde", e "compartilhar esperança", demonstrando imensa solidariedade aos seres humanos.

A honraria será concedida anualmente pela Câmara Municipal, mediante a outorga de Menção de Honra ao Mérito, a 15 doadores de sangue do município. Os homenageados serão indicados pelo Hemocentro através de listagem, contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada à Presidência da Câmara Municipal, até o último dia do mês de outubro e a sessão solene na semana do dia 25 de novembro, quando se comemora o Dia Nacional do Doador de Sangue. Uma vez premiado, o doador não poderá ser indicado novamente.

Neste sentido, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentar para a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 28 de novembro do ano de 2016.

ESTÉFANO LAIZ SILOTE

Vereador (PHS)